



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2024
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 166/2024

Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários e equipamentos para serem usados na Creche Proinfância (Plano de Ações Articuladas – PAR), (Termo de Compromisso nº 202300100).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marciano Ravello, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 16 de Maio de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 618/2023, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 16 de agosto de 2024**, com início às **7:59** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 16/08/2024 as 7:59 horas.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelos seguintes e-mails: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br e tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação, **contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários e equipamentos para serem usados na Creche Proinfância (Plano de Ações Articuladas – PAR), (Termo de Compromisso nº 202300100).**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

2.2. Dos itens:

2.2.1. Devido tratar-se da aquisição de itens para o Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância), a descrição e o valor de referência presentes nesse edital são padronizados pelo Ministério da Educação.

2.2.2. O termo de compromisso PAR nº 202300100 pode ser encontrado no seguinte link:
<http://www.arroiodotigre.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2024/07/termo-PAR.pdf>

2.2.3. A descrição e o quantitativo dos itens deste edital encontram-se no ANEXO III – Descritivo dos itens.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

2153 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 8 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

34490520400000000000 - Aparelhos de medicaçao e orientaçaõ
34490521000000000000 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversoes
34490521200000000000 - Aparelhos e utensilios domesticos
34490523300000000000 - Equipamentos para audio, video e foto
34490523400000000000 - Maquinas, utensilios e equipamentos diversos
34490524200000000000 - Mobiliário em geral

1343 – Convenio para aquisiçaõ de equipamento e mobiliário - FNDE

34490520400000000000 - Aparelhos de medicaçao e orientaçaõ
34490521000000000000 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversoes
34490521200000000000 - Aparelhos e utensilios domesticos
34490523300000000000 - Equipamentos para audio, video e foto
34490523400000000000 - Maquinas, utensilios e equipamentos diversos
34490524200000000000 - Mobiliário em geral

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualizaçaõ, a indicaçaõ do número do processo, número do pregãõ eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberaçaõ do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O item quando solicitado, deverá ser entregue e instalado, bem como o serviço de manutençaõ, em horário de expediente, ou seja, das 08:00 horas às 17:00 horas, nos diversos setores da administraçaõ;

19.2. O item deverá ser entregue em no máximo 30 dias após a entrega da nota de empenho.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.4. O objeto da presente licitaçaõ deverá possuir garantia de 12 meses.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecuçaõ parcial do contrato;

b) dar causa à inexecuçaõ parcial do contrato que cause grave dano à Administraçaõ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecuçaõ total do contrato;

d) deixar de entregar a documentaçaõ exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentaçaõ exigida para a contrataçaõ, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execuçaõ ou da entrega do objeto da licitaçaõ sem motivo justificado;

h) apresentar declaraçaõ ou documentaçaõ falsa exigida para o certame ou prestar declaraçaõ falsa durante a licitaçaõ ou a execuçaõ do contrato;

i) fraudar a licitaçaõ ou praticar ato fraudulento na execuçaõ do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitaçaõ;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serãõ aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – DESCRITIVO DOS ITENS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 02 de agosto de 2024.

Marciano Ravello

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 02/08/2024

Lediane Guindani
Procuradora Jurídica
OAB/RS 72.123



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 11 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários e equipamentos para serem usados na Creche Proinfância (Plano de Ações Articuladas – PAR), (Termo de Compromisso nº 202300100).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A aquisição pretendida é necessária para equipar o prédio da EMEI que faz parte da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação através do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202300100, sendo que esta aquisição de mobiliários e equipamentos possibilitará ao corpo técnico-administrativo, corpo docente e corpo discente melhores instalações para o desenvolvimento das atividades na Unidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários e equipamentos para EMEI que faz parte da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação através do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202300100.

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas, sendo considerada a melhor solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários e equipamentos para escola municipal de educação infantil, tem natureza de gêneros comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a aquisição dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A sugestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a contratação a ser realizada é a Licitação, na modalidade registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, porém a decisão final cabe ao setor de licitações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.371/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Tigre nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, definidos pelo setor de licitações a quem cabe a decisão final. Neste sentido a Administração Pública Municipal indica o Secretário Municipal de Educação e Cultura, Fabricio Daniel Pape, como gestor do contrato e como fiscal do contrato a servidora Micheli Zuchetto Jank.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as RESOLUÇÕES: Nº 03, DE 29 DE ABRIL DE 2020 e Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2020, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos itens adquiridos, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório determinado pelo setor de licitações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 42.784,93.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.358/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Tigre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

2153 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

- 34490520400000000000 - Aparelhos de medicao e orientação
- 34490521000000000000 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversoes
- 34490521200000000000 - Aparelhos e utensilios domesticos
- 34490523300000000000 - Equipamentos para audio, video e foto
- 34490523400000000000 - Maquinas, utensilios e equipamentos diversos
- 34490524200000000000 - Mobiliário em geral

1343 – Convenio para aquisição de equipamento e mobiliário - FNDE

- 34490520400000000000 - Aparelhos de medicao e orientação
- 34490521000000000000 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversoes
- 34490521200000000000 - Aparelhos e utensilios domesticos
- 34490523300000000000 - Equipamentos para audio, video e foto
- 34490523400000000000 - Maquinas, utensilios e equipamentos diversos
- 34490524200000000000 - Mobiliário em geral

Arroio do Tigre, 29 de julho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Fabrício Daniel Pape
Sec. de Educação e Cultura
CPF 015.906.990-41

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários e equipamentos para serem usados na Creche Proinfância (Plano de Ações Articuladas – PAR), (Termo de Compromisso nº 202300100).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição pretendida é necessária para equipar o prédio da EMEI que faz parte da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação através do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202300100, sendo que esta aquisição de mobiliários e equipamentos possibilitará ao corpo técnico-administrativo, corpo docente e corpo discente melhores instalações para o desenvolvimento das atividades na Unidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, onde sugere-se a modalidade de registro de preços, porém será definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 14 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

A estimativa dos itens e quantidades a serem adquiridas encontram-se no ANEXO III.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 42.784,93.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, e o pagamento será de acordo com as RESOLUÇÕES: Nº 03, DE 29 DE ABRIL DE 2020 e Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2020.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Fabrício Daniel Pape
Sec. de Educação e Cultura
CPF 015.906.990-41

Arroio do Tigre, 29 de julho de 2024.

ANEXO III DESCRIPTIVO DOS ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>MESA TRABALHO – M6 – NOVO (PROINFÂNCIA): Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: - Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm; - Altura: 750 mm +/- 5 mm; - Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; - Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; - Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.</p> <p>CARACTERÍSTICAS - Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado</p>	05	259,36	1.296,80





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p>melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado.</p> <ul style="list-style-type: none">- Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies.- Estrutura constituída de:- Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos.- Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas.- Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado.- Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.- Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta.- Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.			
	 <p>Imagem ilustrativa</p>			
02	ARMÁRIO EM AÇO – 16 PORTAS – AM1- NOVO (PROINFÂNICA): Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes	01	751,66	751,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p>sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <p>Largura: 1230 mm +/- 30 mm; Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; Altura: 1980 mm +/- 30 mm;</p> <ul style="list-style-type: none">- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm);</p> <ul style="list-style-type: none">- Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm);- Pés em chapa 16 (1,50mm);- Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta.- Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado.- Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.			
	 <p>Imagem ilustrativa</p>			
03	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - C1-NOVO (PROINFÂNCIA): Cadeira alta de alimentação infantil	3	206,51	619,53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p>dobrável, com bandeja removível.</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura: 1050 mm +/- 50 mm;<input type="checkbox"/> Largura: 560 mm +/- 50 mm;<input type="checkbox"/> Profundidade: 680 mm +/- 50 mm;<input type="checkbox"/> Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento;- Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical;<input type="checkbox"/> Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm);<input type="checkbox"/> Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporta até 15 kg;<input type="checkbox"/> Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono;<input type="checkbox"/> Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido;<input type="checkbox"/> Braços ou dispositivo para proteção lateral;- Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos;- Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado;<input type="checkbox"/> Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas.<input type="checkbox"/> Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança.<input type="checkbox"/> Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.			
--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014



Imagem ilustrativa

04	<p>POLTRONA AMAMENTAÇÃO - PO-NOVO (PROINFÂNCIA): Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoio de braços.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Profundidade útil do assento: mínima 470 mm / máxima 490 mm;- Largura útil do assento: mínima 530 mm / máxima 570 mm;- Altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm / máxima 450 mm;<input type="checkbox"/> Extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440 mm;<input type="checkbox"/> Largura útil do encosto: mínima 530 mm / máxima 570 mm;- Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° e -7°;<input type="checkbox"/> Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90° / máximo 110°;- Altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160 mm / máxima 200 mm;<input type="checkbox"/> Largura do apoio de braços: mínima 100 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Estrutura confeccionada em perfis tubulares de aço carbono, com secção retangular, com dimensões mínimas de 20x40mm, e espessura de parede mínima de 1,5mm. <p>Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa,</p>	2	287,40	574,80
----	--	---	--------	--------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.

- Pés metálicos aparentes, cromados ou em aço inox, com secção circular com diâmetro mínimo de 2", com ponteiros ajustáveis metálicas e partes em contato com o piso em plástico injetado.
- Base de sustentação do assento e do encosto em percintas elásticas.
- Laterais (braços), suporte do assento e suporte do encosto, de formato prismático. Cada um destes elementos deve ser inteiramente revestido em couro sintético, exceto a parte inferior do assento que deve ser revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70g/m². As superfícies revestidas em couro sintético devem receber camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10 mm), de modo que toda a superfície do móvel seja almofadada. No apoio de braços (parte superior das laterais) a espuma deverá ser de no mínimo 30 mm de espessura e possuir densidade mínima D-23.
- Almofada do assento confeccionada em espuma de densidade D-33, com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). Almofada do encosto confeccionada em espuma de densidade D-26 com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT).
- As almofadas deverão ser fixadas de forma permanente, mas não devem apresentar áreas em suas laterais que possam acumular sujidades.

- Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente Com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro, na cor bege, padrão PANTONE 16-1406 TPX.

GARANTIA

- Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	defeitos de fabricação.  <i>Imagem ilustrativa</i>			
05	COLCHONETE PARA TROCAR - CO2- NOVO (PROINFÂNCIA): Colchonete de espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Comprimento: 1000 mm +/-5 mm; - Largura: 600 mm +/-5 mm; - Altura: 40 mm +/-10 mm. CARACTERÍSTICAS <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. GARANTIA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.  <i>Imagem ilustrativa</i>	4	23,01	92,04
06	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1-	2	413,39	826,78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p>NOVO (PROINFÂNCIA): Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Altura: 1200 mm +/- 10 mm;<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Largura: 3000 mm +/- 10 mm;<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Espessura: 17mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Resistente a manchas;- Moldura em alumínio anodizado fosco;<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e Laminado melamínico branco;<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Sistema de fixação invisível;- Acompanha:- 1 apagador;- 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.			
07	<p>QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – QB2-NOVO (PROINFÂNCIA): Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura: 1200 mm +/- 10 mm;- Largura: 2000 mm +/- 10 mm;<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Espessura: 17mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p>	2	536,00	1072,00



Imagem ilustrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p><input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Resistente a manchas;</p> <p>- Moldura em alumínio anodizado fosco;</p> <p><input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco;</p> <p><input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Sistema de fixação invisível;</p> <p>- Acompanha:</p> <p>- 1 apagador;</p> <p>- 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto.</p> <p>GARANTIA</p> <p><input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>			
08	<p>QUADRO DE AVISOS EM METAL- QC - NOVO(PROINFÂNCIA): Quadro em metal para fixação de avisos.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <p>- Largura: 1500 mm +/- 10 mm;</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>- Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco;</p> <p>- Fundo confeccionado em MDF 10mm;</p> <p>- Acabamento em chapa de aço branca magnética;</p> <p>- Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. • Altura: 900 mm +/- 10 mm;</p> <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.</p>	2	232,28	464,56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	 <p>Imagem ilustrativa</p>			
09	<p>ARMÁRIO EM AÇO- 2 PORTAS/4 PRATELEIRAS-AM4-NOVO(PROINFÂNCIA): Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura: 900 mm +/- 10 mm;- Profundidade: 400 mm +/- 10 mm;- Altura: 1980 mm +/- 10 mm;- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm).- Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm).- Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm).- Barras de travamento das portas $\varnothing = 1/4"$ (mínimo).- Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta.- Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona.- Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos.- Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes.- Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este	4	697,44	2.789,76
	O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.			Página 24 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p>último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado.</p> <p>- Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.</p> <p>GARANTIA Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>			
10	<p>ARQUIVO EM AÇO -AQ1-NOVO (PROINFÂNCIA): Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura: 1330 mm +/- 10 mm;- Largura: 470 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 710 mm +/- 10 mm;- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; • Gavetas em chapa 24 (0,60mm);- Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior;- Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm);- Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm).- Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm.	1	666,07	666,07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<ul style="list-style-type: none">- Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas.- Chaves em duplicata.- Compressores para pastas em todas as gavetas.- Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado.- Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape.- Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado.- Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. <p>GARANTIA Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>			
11	<p>VENTILADOR DE PAREDE- VP- NOVO(PROINFÂNCIA): Ventilador de parede para uso em ambiente escolar.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Diâmetro entre 500 e 600 mm;- Comprimento do tubo de fixação:150 mm (tolerância: $\pm 2,5\%$). <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo	15	184,96	2.774,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

três pás.

- Base de fixação à parede em aço carbono.
- Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede.
- Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell).
- O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão.
- Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulação da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento.
- O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado.
- As grades deverão ser em aço, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar - referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell).
- As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas.
- Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta). - O acionamento deverá ser do tipo "controle de parede". 178
- Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/s W/m para as velocidades.
- Vazão observando-se cada uma das velocidades: - máxima: 0,45 m³/s - Média: 0,37 m³/s - Mínima: 0,33 m³/s
- Deverá possuir motor elétrico "monovolt".
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p>- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p> <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>			
12	<p>APARELHO DE DVD- DVD-NOVO(PROINFÂNCIA): DVD player com Karaokê.</p> <p>DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura máxima: 55 mm;- Largura máxima: 320 mm;- Profundidade máxima: 240 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- DVD's compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeo; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW – DVD –R/ -RW.- Entrada USB.- Funções: Zoom, Book Marker Seach, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, Close Caption.- Conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal: saída vídeo componente; saída S-Vídeo; saída de áudio digital coaxial- Função Karaokê com pontuação.- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência,</p>	2	159,04	318,08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
13	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS-AR3-NOVO(PROINFÂNCIA): Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's.</p> <ul style="list-style-type: none">- Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste- Ciclo frio: demais regiões <p>DIMENSÕES</p> <p>Unidade interna - evaporadora</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura máxima: 285 mm;- Largura máxima: 850 mm;- Profundidade máxima: 220 mm. <p>Unidade externa - condensadora</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura máxima: 505 mm;- Largura máxima: 720 mm;- Profundidade máxima: 295 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Classificação do INMETRO – A.- Tecnologia do compressor inverter.- Gás refrigerante R410a.- Filtro anti-bactéria.- Desumidificação.- Controle remoto.- Unidade evaporadora na cor branca.- Funções timer, sleep e swing.- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	2	1223,00	2.446,00
14	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000	1	3747,14	3.747,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p>BTUS-AR1-NOVO(PROINFÂNCIA): Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU`s.</p> <ul style="list-style-type: none">- Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste - Ciclo frio: demais regiões. <p>DIMENSÕES</p> <p>Unidade interna - evaporadora</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura máxima: 350 mm;- Largura máxima: 1200 mm;- Profundidade máxima: 250 mm. <p>Unidade externa - condensadora</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura máxima: 840 mm;- Largura máxima: 950 mm;- Profundidade máxima: 460 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Classificação do INMETRO – A.- Tecnologia do compressor inverter.- Gás refrigerante R410a.- Filtro anti-bactéria.- Desumidificação.- Controle remoto.- Unidade evaporadora na cor branca.- Funções timer, sleep e swing.- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>				
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L- BB2-	1	1159,69	1.159,69	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

NOVO(PROINFÂNCIA): Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso.

DIMENSÕES E CAPACIDADE

- Altura máxima: 1300 mm;
- Largura máxima: 550mm;
- Profundidade máxima: 500 mm;
- Fornecimento mínimo de água gelada: 25 l/h.

CARACTERÍSTICAS

- Termostato com regulagem de temperatura;
- Sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI).
- Corpo em aço inox polido,
- Duas torneiras em metal cromado para copo tipo lavatório (ou similar), reguláveis e de fácil acionamento pelos usuários previstos: crianças em escolas e creches.
- Reservatório de água em material resistente, atóxico e de fácil limpeza (polipropileno ou aço inox).
- Serpentina interna em aço inox .
- Isolamento em EPS.
- Gás refrigerante R600a ou R134a.
- Previsões para limpeza, higienização e dreno.
- Mangueiras atóxicas e adaptador para conexão com a rede hidráulica.
- Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água.
- Dreno para limpeza da cuba.
- Sapatas niveladoras em borracha ou nylon.
- Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes.
- A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais.
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.
- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p>INMETRO, com indicação da voltagem.</p> <p>GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>			
16	<p>BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL- BB-NOVO(PROINFÂNCIA): Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (Cl).</p> <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura máxima: 625 mm;- Largura máxima: 465 mm;- Profundidade máxima: 490 mm;- Fornecimento mínimo de água gelada: 6 l/h; <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Pia em aço inox polido.- Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada.- Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento.- Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural.- Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil (Braille).- Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. <p>Obs.: Visando melhores condições de higiene para as crianças, o bebedouro não terá torneira tipo jato para boca.</p> <ul style="list-style-type: none">- Reservatório de água em aço inox AISI 304.- Serpentina externa com isolamento térmico.- Previsões para limpeza, higienização e dreno.- Mangueiras atóxicas.- Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água.- Gás refrigerante R600a ou R134a.- Dreno para limpeza da cuba.	2	1.859,83	3.719,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<ul style="list-style-type: none">- Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. 165- Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras - saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes.- A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais.- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>			
17	<p>PURIFICADOR DE AGUÁ- PR-NOVO(PROINFÂNCIA): Purificador/ bebedouro de água refrigerado.</p> <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura máxima: 410 mm;- Largura máxima: 315 mm;- Profundidade máxima: 370 mm;- Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre.- Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. - Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira.- Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos.- Câmara vertical de filtragem e purificação.	6	492,99	2.957,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<ul style="list-style-type: none">- Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.- Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. - Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/hora.- Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²).- Temperatura de trabalho: 03 à 40° C.- Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira.- Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO".- Gás refrigerante R600a ou R134a.- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
18	<p>CARRO COLETOR DE LIXO 120L- CL-NOVO(PROINFÂNCIA): Coletores tipo contêineres para área externa com capacidade de 120l/ 50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis.</p> <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura máxima: 950 mm;- Largura máxima: 480 mm;- Profundidade máxima: 555 mm;	2	199,62	399,24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p>- Capacidade/ carga: 120l/ 50kg.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração.- Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar.- Superfícies internas polidas e cantos arredondados.- Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. - Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em polipropileno, com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2".- Eixo em aço com tratamento anticorrosão.- Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.			
19	<p>FERRO ELÉTRICO-FR- NOVO(PROINFÂNCIA): Ferro elétrico a seco.</p> <p>DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura máxima: 130 mm;- Largura máxima: 130 mm;- Profundidade máxima: 250 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Controle de temperatura.- Cabo anatômico.- Indicador de tecidos.- Poupa botões.- Base em alumínio polido.- Corpo em plástico.- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo	2	55,19	110,38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p>INMETRO, com indicação da voltagem.</p> <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>			
20	<p>SECADORA DE ROUPA LINHA BRANCA 10KG-SC-NOVO(PROINFÂNCIA): Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca.</p> <p>DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE</p> <p>*Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura máxima: 600 mm;- Profundidade máxima: 600 mm;- Capacidade mínima: 10kg. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca.- Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas).- Programação com diferentes tipos de secagem.- Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo.- Função de eliminação de odor.- Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado.- Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado- Filtro interno.- Motor de rotação auto reversível.- Tubo flexível e/ou direcionador de ar.- Sapatas niveladoras.	1	1265,47	1.265,47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<ul style="list-style-type: none">- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>			
21	<p>LAVADOURA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG-MG-NOVO(PROINFÂNCIA): Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca.</p> <p>DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE</p> <p>*Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura máxima: 650 mm;- Profundidade máxima: 680 mm;- Capacidade mínima: 11kg. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca.- Pannel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas.- Tecla ou botão de acionamento liga/desliga.- Programação para diferentes tipos de lavagem.- Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem. - Mínimo três níveis de água.- Centrifugação.- Filtro para retenção de fiapos.	1	1287,98	1.287,98



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<ul style="list-style-type: none">- Dispenser para sabão.- Dispenser para amaciante.- Dispenser para alvejante- Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno).- Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. • Sapatas niveladoras. - Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento).- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>			
22	<p>CAFETEIRA- CF- NOVO(PROINFÂNCIA): Cafeteira elétrica com jarra térmica.</p> <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura máxima: 360 mm;- Largura máxima: 300 mm;- Profundidade máxima: 230 mm;- Capacidade mínima do reservatório de água: 1,1l- Capacidade mínima em xícaras: 20 cafezinhos. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de cafeteira: elétrica.- Potência mínima: 700W.- Botão liga/ desliga com indicador luminoso.- Jarra térmica em inox.- Estrutura em plástico.- Sistema corta pingo.- Indicador do nível de água.- Filtro permanente removível.- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de	1	144,74	144,74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p>operação.</p> <ul style="list-style-type: none">- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>			
23	<p>MIXER DE ALIMENTOS- MX- NOVO (PROINFÂNCIA): Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves.</p> <p>DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura máxima: 400 mm;- Largura máxima: 150 mm;- Profundidade máxima: 320 mm;- Volume mínimo do copo: 600ml. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabo (alça) ergonômico.- Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal.- Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico.- Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha.- Base antirespingos.- Botão turbo.- Motor com potência mínima de 350W.- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência</p>	1	113,26	113,26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
24	<p>CENTRÍFUGA DE FRUTAS- CT-NOVO(PROINFÂNCIA): Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço.</p> <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">- Diâmetro/ largura máxima: 400 mm;- Altura máxima: 440 mm;- Profundidade máxima: 450 mm;- Volume mínimo do copo coletor: 1,2 litros. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Tubo de alimentação e bocal extra largo em aço inox ou acrílico para absorver frutas e hortaliças inteiras.- Filtro em aço inox.- Lâminas e peneira em aço inox.- Copos coletores (jarras) de suco e bagaço em aço inox ou acrílico.- Trava de segurança. • Com função pulsar e 2 ajustes de velocidade conforme espessura e textura dos alimentos.- Base firme com pés antidesslizantes (ventosa).- Motor com potência mínima de 700W.- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede 150 credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	1	398,40	398,40
25	<p>EXPREDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS-EP-NOVO(PROINFÂNCIA): Esprededor automático de</p>	1	184,96	184,96



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p>frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Gabinete (corpo) fabricado em aço inox.- Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica.- Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico.- Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno.- Motor de, no mínimo, 1/4 HP.- Base antiderrapante.- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.- Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>			
26	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1-NOVO(PROINFÂNCIA): Liquidificador industrial com cavalete em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido em de grandes quantidades.</p> <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura máxima: 1100 mm;- Largura máxima: 460 mm;- Profundidade máxima: 690 mm;- Capacidade volumétrica: 15 litros. <p>CARACTERÍSTICAS</p>	1	1400,89	1.400,89



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

- Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm.
- Flange do copo em material plástico injetado.
- Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos.
- Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.
- Tampa do copo em borracha atóxica com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento, sobre tampa acrílica que possibilita a visualização.
- Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.
- Cavalete confeccionado em aço, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm com pintura eletrostática a pó.
- Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. 137
- Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto).
- O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.
- Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox.
- Interruptor liga/desliga.
- Motor monofásico de, no mínimo, 1,5 HP.
- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.
- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.
- Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p>comprimento.</p> <p>GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>			
27	<p>ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA PARA MICRO-ONDAS -ES-NOVO(PROINFÂNCIA): Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em micro-ondas. Acompanha pinça.</p> <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura máxima: 180 mm;- Diâmetro/ largura máxima: 300 mm;- Capacidade mínima: 4 mamadeiras. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, quatro mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com cliques e/ou presilhas para fechamento hermético.- O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação.- O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização.- O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização. <p>GARANTIA Mínima de três meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças</p>	1	84,55	84,55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	com defeito.			
28	<p>MICROONDAS LINHA BRANCO 30 ML- MI-NOVO(PROINFÂNCIA): Forno de micro-ondas.</p> <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura mínima: 5000 mm;- Altura mínima: 2900 mm;- Profundidade mínima: 3900 mm;- Volume mínimo: 30 litros. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca.- Iluminação interna.- Painel de controle digital com funções pré-programadas.- Timer.- Relógio.- Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura.- Dispositivos e travas de segurança.- Sapatas plásticas.- Prato giratório em vidro.- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	2	389,14	778,28
29	<p>FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES-FG3-NOVO (PROINFANCIA): Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural.</p> <p>DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE</p>	1	498,70	498,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

*Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento.

- Largura máxima: 600 mm;

- Capacidade mínima do forno: 50 litros. -

CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO

- Mesa em aço inox.

- Acendimento automático da mesa.

Funções de timer sonoro e relógio.

- Sapatas niveladoras reguláveis.

- Botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados.

- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.

- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

- Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.

CARACTERÍSTICAS DO FORNO

- Ascendimento automático.

- Com mínimo duas prateleiras, sendo pelo menos uma delas deslizante.

- Com grill.

- Deverá vir com a lâmpada para iluminação interna.

- Sistema de segurança para ascendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague.

- Recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema "autolimpante" ou similar).

- Porta com visor em vidro, com eixo de abertura horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico de modo que a porta possa permanecer aberta sem a aplicação de força e fechar com facilidade.

- Piso em aço carbono esmaltado com orifício(s) de visualização das chamas.

GARANTIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p>Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>			
30	<p>FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNO- FG2-NOVO(PROINFÂNCIA): Fogão comercial central de seis queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural.</p> <p>DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO</p> <p>*Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento.</p> <p>Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro.</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura máxima*: 1200 mm;- Profundidade máxima*: 850 mm;- Grelhas mínimo: 300 mm x 300 mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de painéis com diâmetro a partir de 300 mm;- Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm;- Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. <p>PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA</p> <ul style="list-style-type: none">- 2,0 KPa (quilopascal) no caso de gás natural;- 2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Fogão comercial central de seis queimadores (bocas).- Com um forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra).- Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda).- O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou "UTILIZAR GLP".- Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor	1	1170,60	1.170,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

de chama”.

- Quatro pés em perfil “L” de aço inox, de abas iguais de 1 1/2” x 1/8” de espessura.

- Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso.

- Quadro inferior composto por travessas em perfil “U” de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox.

- Quadro superior composto por travessas em perfil “U” de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais 180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão.

- Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis.

- Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil “L” em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4” x 1/16” de espessura, fixados por solda a ponto na forma de “V” ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas.

- Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox.

- Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8” de espessura, com furação para encaixe.

- Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

- Conjunto de guias corredeiras em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm).
- Grade inferior em aço inox para painéis, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm.
- Grelhas de ferro fundido para apoio de painéis, removíveis, em número de seis.
- Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos auto atarraxantes de aço inox.
- Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de 4 suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "L" (cotovelo), de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão.
- Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão.
- Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304.
- Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo "coroa" de 300g/h.
- Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h.
- Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra.
- Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura.

- Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor.

- Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível.

DIMENSÕES DO FORNO

- Profundidade máxima: 580 mm;

- Largura máxima: 540 mm;

- Altura máxima: 300 mm.

CARACTERÍSTICAS

- Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m³.

- Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m³. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética.

- Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. Espessura mínima da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p>chapa de 5 mm.</p> <ul style="list-style-type: none">- Duas (2) bandejas corrediças em arame de aço inox, com perfil de seção circular $\varnothing=1/4"$. Distância máxima de 50 mm entre arames. <p>ACESSÓRIOS</p> <p>Uma chapa bifeteira de sobrepor lisa de ferro fundido, dotada de duas alças com cabos no mesmo material e canal rebaixado para drenagem. Dimensões mínimas: 400 mm x 400 mm +/- 5 mm.</p> <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>			
31	<p>FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L- FZ-NOVO(PROINFÂNCIA): Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frostfree (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°.</p> <p>DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE</p> <p>*Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura máxima: 750 mm;- Capacidade total mínima: 450 litros. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo "frostfree" (que não precisa descongelamento), com uma porta.- Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C.- Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm).- Isolamento do gabinete de poliuretano injetado.- Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente.- Portas revestidas interna e externamente em aço inox,	1	3432,70	3.432,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

<p>em chapa 22 (0,79 mm).</p> <ul style="list-style-type: none">- Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m³.- Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada.- Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta.- Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável.- Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso.- Sistema de refrigeração com unidade compressora selada.- Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local).- Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. • Gás refrigerante R600a, R134a ou R290.- Quatro prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames.- As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm).- Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento.- Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado,			
---	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p>programador, termômetro digital e controle de temperatura.</p> <ul style="list-style-type: none">- Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios.- Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras.- Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil.- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.- Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>			
32	<p>GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L – RF3-NOVO(PREOINFÂNCIA): Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree” com capacidade mínima de 300 litros</p> <p>DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE</p> <p>*Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura máxima: 620 mm;- Capacidade total: mínima de 300 litros. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Gabinete tipo “duplex” com duas portas (freezer e refrigerador).- Refrigerador vertical combinado, linha branca.- Sistema de refrigeração “frostfree”.- Gabinete externo do tipo monobloco e portas	1	1762,21	1.762,21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	<p>revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca.</p> <ul style="list-style-type: none">- Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes.- Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente.- Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis.- Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes.- Sistema de fechamento hermético.- Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante.- Dobradiças metálicas.- Sapatas niveladoras.- Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável.- Sistema de degelo "frostfree".- Gás refrigerante R600a ou R134a.- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>			
33	<p>GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFRE 410L- RF2-NOVO(PROINFÂNCIA): Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros.</p> <p>DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no</p>	1	2245,67	2.245,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento.

- Largura máxima: 750 mm;
- Capacidade total: mínima de 410 litros.

CARACTERÍSTICAS

- Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador).
- Refrigerador vertical combinado, linha branca.
- Sistema de refrigeração "frostfree".
- Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca.
- Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes.
- Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente.
- Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis.
- Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes.
- Sistema de fechamento hermético.
- Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante.
- Dobradiças metálicas.
- Sapatas niveladoras.
- Sistema de controle de temperatura ajustável.
- Sistema de degelo "frostfree".
- Gás refrigerante R600a ou R134a.
- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.
- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

GARANTIA

Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

	durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
34	<p>APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM- MS NOVO(PROINFÂNCIA): Aparelho de som tipo micro system.</p> <p>DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura máxima: 350 mm;- Largura máxima: 450 mm;- Profundidade máxima: 300 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Conexões: entrada auxiliar, USB, cartão de memória, bluetooth, saída para fone de ouvido;- Reprodução de mídia: MP3, CD, CD-R, CD-RW;- Rádio AM e FM; • Controle remoto;- Potência mínima: 20W;- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	6	205,05	1.230,30
			TOTAL	42.784,93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 166/2024

Contrato administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARCIANO RAVANELLO**, inscrito no CPF nº 654.705.320-20, portador do RG nº 7041931903, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 166/2024, Pregão Eletrônico nº 40/2024, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição dos itens descritos no do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2024, no termo da proposta da CONTRATANTE, conforme segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2024 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

4.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até 30 dias após a confirmação de recebimento da nota de empenho.

4.2. O objeto da presente licitação deverá possuir garantia de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 56 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

5.1. Fica designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Fabricio Daniel Pape, como gestor do contrato, enquanto a servidora Micheli Zuchetto Jank fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento será efetuado integralmente, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O valor do referido contrato será irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.2.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- 8.10.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE

15.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2024.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ nº

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 40/2024, em moeda corrente nacional (R\$).

2. Ite	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1			UNIDADE		
Total Geral:					

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2024

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº
41/2024

Tipo de julgamento: Menor
preço por item Modo de disputa:
Aberto
Processo nº 167/2024

Edital de pregão eletrônico, aquisição de
equipamentos de apoio a agricultura familiar –
piscicultura, Consulta Popular 2018/2029-
Convênio 2853/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 – Edição 1.092 – Lei 2.558/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marciano Ravello, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 19 de agosto de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 618/2023, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 19 de agosto de 2024**, com início às **7:59** horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 19/08/2024 as 7:59 horas.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelos seguintes e-mails: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br e tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação **aquisição de** equipamentos de apoio a agricultura familiar – piscicultura, Consulta Popular 2018/2029- Convênio 2853/2024, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar(Anexo II).

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

3.3.4. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- e) declaração que não possui em seu quadro de sócios servidor público.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
- 8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, o qual será de garantia do objeto.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
2121-Incentivo a Fruticultura-Piscicultura-Apicultura;**

INCENTIVO A PISCICULTURA - FPE Nº 2853/2024 Transferências de Convênios do Estado Equipamento e material permanente;

Recursos Livres.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou ordem de compra.

19.2. A entrega dos objetos deverá ser feita Rua Benjamim Mainardi nº84, Bairro Industrial, Arroio do Tigre/RS, em horário de expediente.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. Os itens a serem entregues deveram ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico : www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
FINANCEIRA**

ANEXO V - PLANO DE AÇÃO

ANEXO VI- CUSTO ESTIMADO

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 02 de agosto de 2024.

Marciano Ravello

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em 02/08/2024

Ledjane Guindani

O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Procuradora





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA PSICULTURA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material permanente para apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar, para atividade de piscicultura, tendo em vista a necessidade de diversificação da produção agrícola e o fortalecimento da agricultura familiar, consistentes em: Aquisição de 8 unidades de Aeradores 1,50 cv; Aquisição de uma rede de arrastão 45 metros de comprimento por 9,80 de altura e 2,5mm de malha; Aquisição de uma rede de arrastão 40 metros de comprimento por 6,40 de altura e 2,5mm de malha; Aquisição de 01 kit de análise de água. Descrição completa no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A piscicultura é o ramo que desenvolve o cultivo de peixes e outros organismos aquáticos. Essa modalidade de criação cresceu muito nos últimos anos e movimentou uma parte importante da economia do mercado no Brasil atualmente. Graças ao extenso território litorâneo do país, além da enorme produção local, o Brasil se tornou um dos países que mais consome peixe no mundo.

Neste contexto, a piscicultura é a atividade integradora da Agricultura Familiar, sendo que, se bem manejada e integrada na Agricultura Familiar, tem chances de promover ainda mais o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

desenvolvimento sustentável da localidade em que está inserida, diversificando os cultivos e aumentando a renda da família.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

Assim, a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar, para desenvolvimento da atividade de piscicultura, consistente em aeradores 1,50 cv, rede de arrastão 45 metros, rede de arrastão 40 metros e kit análise de água, acima especificados, se faz necessário para o fomento da diversificação da agricultura familiar com a produção de peixes.

Ademais, ressalta-se que o recurso é proveniente da Consulta popular 2018/2019.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição de 08 aeradores 1,50 cv, 01 rede de arrastão 45 metros, 01 rede de arrastão 40 metros e 01 kit análise de água serão utilizados na piscicultura, tendo em vista que é uma atividade integradora da Agricultura Familiar.

O objetos referidos se justificam para o manejo dos sistemas de piscicultura integrados, uma vez que o tanque é povoado com alevinos e alimentados com ração comercial ou caseira, dependendo das condições locais, sendo constantemente aerado pelos aeradores 1,5 cv.

Parte da água do tanque é então utilizada periodicamente para a fertirrigação, por bombas e tubulações auxiliares ou até mesmo manualmente em baldes e regadores, de culturas agrícolas que são utilizadas na alimentação humana ou animal. A quantidade de água retirada do tanque neste processo é repostada por água limpa, retirada de nascente, lago, poço, ou cisterna, aliviando a degradação da qualidade da água do tanque para os peixes.

Serão utilizadas a rede de arrastão 45 metros de comprimento por 9,80 de altura e 2,5mm de malha e a rede de arrastão 40 metros de comprimento por 6,40 de altura e 2,5mm de malha para o controle e verificação de crescimentos do alevinos, bem como a captura para comercialização.

Ademais, o kit análise de água será utilizado no controle da qualidade da água doce na aquicultura, permitindo o monitoramento contínuo da água, evitando a falta ou o excesso de alguma substância que possa causar a morte de peixes, camarões, dentre outros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

A partir do exposto, verifica-se que a aquisição dos objetos referidos beneficia a produção de peixes da agricultura familiar, sendo uma forma de fomento para a agricultura familiar, bem como solução para alguns problemas históricos dos municípios com a economia baseada na agricultura familiar, como a evasão dos jovens para os grandes centros urbanos, bem como a vulnerabilidade financeira e social dos pequenos agricultores.

4. PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO:

A pesquisa de preços no mercado, para a confecção deste Termo de Referência, será realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

4.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE

Equipamentos/ Materiais Permanentes	Valor Unitário			Média dos Valores Unitários
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	
Aeradores 1,50 cv	R\$ 2.360,00	R\$ 2.450,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.770,00
Rede de arrastão 45 metros	R\$ 4.796,00	R\$ 5.096,00	R\$ 4.999,00	R\$ 4.963,67
Rede de arrastão 40 metros	R\$ 2.962,00	R\$ 3.152,00	R\$ 3.080,00	R\$ 3.064,67
Kit de análise de água	R\$ 5.678,33	R\$ 5.305,11	R\$ 3.365,07	R\$ 4.782,83
TOTAL	R\$ 15.796,33	R\$ 16.0003,11	R\$ 14.994,07	

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados, devem compreender as atividades de drenagem pluvial e pavimentação com paralelepípedos, sendo a contratação a ser realizada por meio de licitação, a ser definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

Ademais requisitos contratuais será elaborado posteriormente na minuta do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICAÇÃO FÍSICO		DURAÇÃO	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
01	ÚNICA	Aeradores 1,50 cv	UNID	08 UNID	A partir da publicação no DOE	12 meses
		01 rede de arrastão 40 metros de comprimento por 6,40 de altura e 2,5mm de malha	UNID	01 UNID		
		01 rede de arrastão 40 metros de comprimento por 6,40 de altura e 2,5mm de malha	UNID	01 UNID		
		01 kit de análise de água	UNID	01 UNID		

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de gestão do contrato a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

Será designado como fiscal do objeto contratado o Sr Romildo Seibert, e como gestora a Sr Viviane Redein Mergen, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte as Secretaria Municipal da Fazenda, conforme cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada por meio de licitação a ser definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação anual almejada o valor total de R\$ 30.154,67 (trinta mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRILTURA E MEIO AMBIENTE

2121 – Incentivo a Fruticultura-piscicultura-apicultura

REF 120 333903200000000000000000 - Material, bem ou serviço

REF 654 333903200000000000000000 - Material, bem ou serviço

Arroio do Tigre, 11 de julho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

Flávia Thais Stein

Cargo em

Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

Anexo II ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DA AGRILTURA E MEIO AMBIENTE.

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA PSICULTURA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Justifica-se a aquisição de material permanente para apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar, para atividade de piscicultura, tendo em vista a necessidade de diversificação da produção agrícola e o fortalecimento da agricultura familiar, consistente em¹:

- 8 unidades de Aeradores 1,50 cv, chafariz, voltagem 220, monofásica, Desenvolvido em polietileno e em aço inox :



¹ (fotos meramente ilustrativas)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

Estes equipamentos efetuam a homogeneização, através da propulsão mecânica do equipamento no tanque / lagoa, propiciando a mistura entre o oxigênio do ar atmosférico com o efluente, promovendo assim a condição necessária para uma remoção eficiente de DBO (demanda bioquímica de oxigênio) e nutrientes.

- 01 rede de arrastão 45 metros de comprimento por 9,80 de altura e 2,5mm de malha, panagem sem nó



Elas servem para o manejo de despesca de pescados em seus variados estágios de crescimento. Basicamente, elas possuem a forma de saco e são puxadas a uma velocidade que permite que os peixes, crustáceos ou outro tipo de pescado, sejam retidos dentro da rede.

- 01 rede de arrastão 40 metros de comprimento por 6,40 de altura e 2,5mm de malha, panagem sem nó:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014



- 01 kit de análise de água, como no mínimo a seguintes parâmetros:
 - nitrogênio amoniacal, método- azul de indofenol;
 - alcalinidade total, método- titulação de neutralização;
 - dureza total, método- titulação de complexação;
 - nitrogênio nitrito, método- alfa-naftilamina;
 - Transparência, método- disco de secchi;
 - oxigênio dissolvido, método- oxímetro microprocessado AT155 a prova de água e memória para 500 registros-método eletrodo de membrana;
 - temperatura, método- sistema de temperatura integrado no oxímetro AT 155;
 - PH, método- potenciômetro- Phmetro AT 315 microprocessado;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

Utilizado no controle da qualidade da água doce na aquicultura, permitindo o monitoramento contínuo da água, evitando a falta ou o excesso de alguma substância que possa causar a morte de peixes, camarões, dentre outros.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A piscicultura é o ramo que desenvolve o cultivo de peixes e outros organismos aquáticos. Essa modalidade de criação cresceu muito nos últimos anos e movimenta uma parte importante da economia do mercado no Brasil atualmente. Graças ao extenso território litorâneo do país, além da enorme produção local, o Brasil se tornou um dos países que mais consome peixe no mundo.

Neste contexto, a piscicultura é a atividade integradora da Agricultura Familiar, sendo que, se bem manejada e integrada na Agricultura Familiar, tem chances de promover ainda mais o desenvolvimento sustentável da localidade em que está inserida, diversificando os cultivos e aumentando a renda da família.

Assim, a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar, para desenvolvimento da atividade de piscicultura, consistente em aeradores 1,50 cv, rede de arrastão 45 metros, rede de arrastão 40 metros e kit análise de água, acima especificados, se faz necessário para o fomento da diversificação da agricultura familiar com a produção de peixes.

Ademais, ressalta-se que o recurso é proveniente da Consulta popular 2018/2019.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Encontra-se no memorial descritivo do projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, a ser definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais requisitos contratuais será elaborado posteriormente na minuta do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICAÇÃO FÍSICO		DURAÇÃO	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
01	ÚNICA	Aeradores 1,50 cv	UNID	08 UNID	A partir da publicação no DOE	12 meses
		01 rede de arrastão 40 metros de comprimento por 6,40 de altura e 2,5mm de malha	UNID	01 UNID		
		01 rede de arrastão 40 metros de comprimento por 6,40 de altura e 2,5mm de malha	UNID	01 UNID		
		01 kit de análise de água	UNID	01 UNID		

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de gestão do contrato a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável. Será designado como fiscal do objeto contratado o Sr Romildo Seibert, juntamente com o gestor a

Sr^a Viviane Redin Mergen, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte as Secretaria Municipal da Fazenda, conforme cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada por meio de licitação, em que sugere-se a modalidade de Inexigibilidade, porém será definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação anual almejada o valor total de R\$ 30.154,67(trinta mil, cento e cinquenta e quatro com sessenta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRILTURA E MEIO AMBIENTE

2121 – Incentivo a Fruticultura-psicultura-apicultura

REF 120 3339032000000000000000 - Material, bem ou serviço

REF 654 3339032000000000000000 - Material, bem ou serviço

Arroio do Tigre, 11 de julho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

FLÁVIA THAIS STEIN

Cargo em comissão
Secretaria da
Administração

Anexo III Minuta

do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 167/2024

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARCIANO RAVANELLO, inscrito no CPF nº 654.705.320-20, portador do RG nº 7041931903, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominado CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 89 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 164/2024, Pregão Eletrônico nº 38/2024, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de apoio a agricultura familiar - piscicultura, Consulta Popular 2018/2029- Convênio 2853/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

- 2.1.** Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2024 do município de Arroio do Tigre -RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

- 3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

- 4.1.** O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias uteis contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou ordem de compra.
4.2. A entrega dos objetos deverá ser Rua Benjamin Mainardi nº84, Bairro Industrial, Arroio do Tigre/RS, no horário de expediente

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** Fica designada a Secretaria da Agricultura, Sr.^a Viviane Redin Mergen, como gestora do contrato, enquanto o Sr Romildo Seibert, fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.
5.2. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.
5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 90 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

- 6.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.
- 6.1.1.** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.2.** O pagamento à prestação dos serviços será efetuado sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias
- 6.3.** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 6.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 6.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.6.** No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.
- 6.7.** O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

SÚMULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1.** O valor do referido contrato é irrevogável.

SÚMULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.2.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- 8.10.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

SÚMULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
- 9.8.** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;
- 9.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

SÚMULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Como garantia os equipamentos devem ter garantia de 1(um) ano.

SÚMULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

SULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

SULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Havendo necessidade, em acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, poderá ser concedida a subcontratação dos serviços, prevalecendo toda a exigibilidade contratual sobre a CONTRATADA.

SULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

SULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

SULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxx

SULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

17.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

SULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

SULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2024.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº

Anexo IV –

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO
ELETRONICO N.º 41/2024

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014
15/2024, em moeda corrente nacional (R\$).

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2024

Assinatura do representante legal do

licitante CPF do representante legal do

licitante

Anexo V

**Planilha de preços – Pregão Eletrônico n.º
41/2024**

A proposta financeira é a seguinte:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 96 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	AERADOR 1,50 CV	8	UNIDADE	R\$2.360,00	R\$ 18.880,00
2	REDE DE ARRASTÃO 45 METROS	1	METRO	R\$4.796,00	R\$ 4.796,00
3	REDE DE ARRASTÃO 40 METROS DE CUMPRIMENTO POR 6,40 DE ALTURA E 2,5MM DE MALHA	1	METRO	R\$2.962,00	R\$ 2.962,00
4	KIT DE ANÁLISE DE ÁGUA - PSICULTURA	1	KIT	R\$3.516,67	R\$ 3.516,67
Total Geral:					R\$ 30.154,67

Data: / /2024

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante

ANEXO VI – PLANO DE AÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

TERMO DE CONVÊNIO - AQUISIÇÕES -

Consulta Popular 2018/2019
FPE nº 2853/2024

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, OBJETIVANDO EXECUTAR DEMANDAS DA CONSULTA POPULAR 2018/2019, CONFORME PROCESSO Nº 21/1300-0004038-2.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1501, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS - CEP: 90.119-900, inscrita no CNPJ sob o nº 13.106.183/0001-76, representada neste ato por seu titular, Sr. Ronaldo Santini, portador da Carteira de Identidade nº 1051118709, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 622.810.380-68, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, no Município de Arroio do Tigre/RS, CEP 96950-000, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato por seu prefeito, Sr. Marciano Ravanello, residente na Rua Pedro Andres, nº 227, no Município de Arroio do Tigre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 7041931903 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 654.705.320-20, com base na Lei nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016¹, celebram o presente CONVÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a aquisição de:

- 08 (oito) unidades de Aeradores 1,50 cv - Fluxo Ascendentes Mod: Fluxo AC3-015L-VFA-CFPE
- 01 (uma) rede de arrastão 45 metros de comprimento por 9,80 de altura e 2,5mm de malha
- 01 (uma) rede de arrastão 40 metros por comprimento por 6,40 de altura e 2,5mm de malha
- 01 (um) kit de análise de água

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

¹ A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)

Consulta Popular 2018/2019

FPE nº 2853/2024

O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 98 de 4.



ESTADO DO RIO GR
SECRETARIA DE DESENV
RURAL

Os recursos financeiros concernem à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº 400341221, datado de 21/05/2024.

DIÁRIO OFICIAL

Unidade Orçamentária: 31.76

Projeto/Atividade: 7347

Subtítulo: 20921

Natureza da Despesa: 3.3.40.41

Rubrica: 0019

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

Valor Empenho: R\$ 24.188,58 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Valor global: R\$ 33.762,62 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)



21130000040382

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE **R\$ 24.188,58 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, o qual será liberado em única parcela. A primeira parcela será repassada em até 30(trinta) dias contados da assinatura do presente convênio.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pela CONVENENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

O CONVENENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

1. financeira no valor de **R\$ 9.574,04 (nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)**, devendo depositar e gerir o valor na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.
2. em bens e/ou serviços no valor de R\$ 00,00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento o CONCEDENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;
2. Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
3. Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;
4. Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;
5. No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o

Consulta Popular 2018/2019
FPE nº 2853/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

CRC: 24.0427.3678

Verificado em 04/07/2024 20:08:41

Página 2 de 7



04/07/2024 20:08:41

SDR/DCCPC/35028800*

CP PASSIVO - ARROIO DO TIGRE - L...

218



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 100 de 4.



ESTADO DO RIO GR
SECRETARIA DE DESENV
RURAL

controle, inclusive dos bens e materiais, sem como a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONVÊNIO

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

Para a consecução do objeto previsto na Clausula Primeira do presente instrumento, o CONVENIENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
3. Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
4. Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado;
5. Publicar o instrumento convocatório de licitação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da primeira parcela ou da parcela única;
6. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
7. Notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
8. Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;
9. Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
10. Apresentar Prestação de Contas Parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase anterior, como condição para liberação da parcela subsequente;
11. Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 06/16;
12. Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código 547- devolução de saldo e código 927- rendimento de aplicação financeira respectivamente;
13. Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;
14. Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
15. Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;



21130000040382

Chave: 21130000039382007535016820240704

Consulta Popular 2018/2019
FPE nº 2853/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

CRC: 24.0427.3678

Verificado em 04/07/2024 20:08:41

Página 3 de 7



04/07/2024 20:08:41

SDR/DCCPC/350288001

CP PASSIVO - ARROIO DO TIGRE - L...

219



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 102 de 4.



ESTADO DO RIO GR
SECRETARIA DE DESENV
RURAL

16. Comunicar tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE.
17. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio e
18. Identificar, em local visível aos usuários, com o nome e o número do respectivo convênio administrativo, os equipamentos adquiridos, e, em se tratando de viaturas, a identificação dar-se-á conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) **meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.



21130000040382

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a CONVENIENTE apresente:

- os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- extrato da conta corrente bancária específica;
- descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
- comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sétima;
- comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e
- levantamento fotográfico de eventual maquinário ou de bem móvel adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

CRC: 24.0427.3678

Verificado em 04/07/2024 20:08:41

Página 4 de 7



04/07/2024 20:08:41

SDR/DCCPC/35028800*

CP PASSIVO - ARROIO DO TIGRE - L...

220



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 104 de 4.



ESTADO DO RIO GR
SECRETARIA DE DESENV
RURAL

Parágrafo único. O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DCE designando substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O ~~CONVENIENTE~~ realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias contados na forma prevista no art. 33 da IN nº 06/16 da CAGE, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

§ 1º No caso de Prestação de Contas **Parcial**, esta deverá conter os documentos elencados no art. 34 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se os registros fotográficos dos bens adquiridos.

§ 2º A Prestação de Contas **Final** deverá conter os documentos mencionados no art. 35 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se:

- Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;
- Relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio;
- Fotografias dos bens adquiridos; e
- Fotografias da identificação (com o nome e o número do respectivo convênio administrativo) nos equipamentos adquiridos, e, em se tratando de viaturas e imóveis, da identificação realizada conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:

- ser emitidos em nome do CONVENIENTE, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e
- conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

§ 4º Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no Parágrafo Terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as

Chave: 21130000039382007535016820240704

Consulta Popular 2018/2019
FPE nº 2853/2024



21130000040382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

CRC: 24.0427.3678

Verificado em 04/07/2024 20:08:41

Página 5 de 7



04/07/2024 20:08:41

SDR/DCCPC/350288001

CP PASSIVO - ARROIO DO TIGRE - L...

221



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 106 de 4.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

demais Arco do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

PROA Processos Administrativos e-Gov- de 2024



2113000040382

Ronaldo Santini
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
MARCIANO RAVANELLO:
65470532020
Assinado digitalmente por MARCIANO RAVANELLO:65470532020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=37551746000101, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARCIANO RAVANELLO:65470532020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.04 17:00:34-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3
Marciano Ravanello
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura JULIANA BERNARDY:
Nome: BERNARDY:
CPF: 03826612060
Assinado digitalmente por JULIANA BERNARDY:03826612060
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=32018117000199, OU=AC SingularID Multiple, O=ICP-Brasil, CN=JULIANA BERNARDY:03826612060
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.04 17:00:58-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

2) Assinatura _____

Nome: FLAMIR SCHNEIDER
CPF: gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 04/07/2024 17:05:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Consulta Popular 2018/2019

FPE nº 2853/2024

O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 107 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

Verificado em 04/07/2024 20:08:41

Página 6 de 7



04/07/2024 20:08:41

SDR/DCCPC/350288001

CP PASSIVO - ARROIO DO TIGRE - L...

222

 **PROA** Processos
Administrativos e-Gov



21130000040382



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 108 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014



Nome do arquivo: ARROIO_DO_TIGRE_TERMOS_DE_CONVENIO_CONSULTA_POPULAR_AQUISICOES_FPE_2853_2024_ASSIN

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

TIPO ASSINATURA

Ronaldo Santini

04/07/2024 18:25:39 GMT-03:00 62281038068

Assinatura válida





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

04/07/2024 20:08:41

SDR/DCCPC/350288001

CP PASSIVO - ARROIO DO TIGRE - L...

223



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 110 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
PLANO DE TRABALHO

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014



21130000040382

1 - DADOS CADASTRAIS		Processos Administrativos e-Gov	
Orgão/Entidade Concedente:		CNPJ:	
Estado do Rio Grande do Sul -Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural		93.021.632/0001-12	
Endereço:			
Avenida Getúlio Vargas, 1384 – sala 3 - Bairro Menino Deus			
Cidade:	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone:
Porto Alegre	Rio Grande do Sul	90119-900	(51) 3288 6740
Nome do Representante:		CPF:	
Ronaldo Santini		622.810.380-68	
CI/Órgão Exp.	Cargo:	Função:	Matrícula:
1051118709/SSP	Secretário de Estado	Secretário de Estado	ID3515818/03

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.	C.N.P.J.
PREFEITURA DE ARROIO DO TIGRE		87.590.998/0001-00	87.590.998/0001-00
Endereço da Prefeitura:		Corede:	
RUA CARLOS ENSSLIN,165		VALE DO RIO PARDO	
Cidade:	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone:
ARROIO DO TIGRE	RS	96950-000	51 3747 1122
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
04.0330890-4	BANRISUL	0116	ARROIO DO TIGRE
Nome do Responsável:		C.P.F.	
MARCIANO RAVANELLO		654.705.320-20	
C.I./Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	
7041931903/SSP	PREFEITO	ADMINISTRADOR	
Endereço do Prefeito (a):		C.E.P.	
Rua Pedro Andres, 227		96950-000	
Home Page:		E-mail:	
		planejamento@arroiodotigre.rs.gov.br	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome:	C.N.P.J.
Endereço:	C.E.P.

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial. Página 1 de 5





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

RUA CARLOS ENSSLIN,165			VALE DO RIO PARDO
ARROIO DO TIGRE	U.F. RS	96950-000	51 3747 1122
04.0330890-4	BANRISUI	0116	ARROIO DO TIGRE
MARCIANO RAVANELLO			654.705.320-20
7041931903/SSP	PREFEITO	ADMINISTRADOR	
Rua Pedro Andres, 227			96950-000
Home Page:		planejamento@arroiodotigre.rs.gov.br	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2023 08:01 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/pe47c277f93cb>.
POR MARCIANO RAVANELLO EM 19/07/2023 08:01



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 112 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

04/07/2024 19:51:31

SDR/DCCPC/35028800

ELABORAÇÃO SÚMULA

212



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 113 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014



21130000040382

Nome:	C.N.P.J.
	C.E.P.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 114 de 4.



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

DIÁRIO OFICIAL

*Título do Projeto	Período de Execução:	
	Início:	Término:
Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar	A partir da data de publicação no DOE	2 meses

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

Identificação do Objeto:

- Aquisição de 8 unidades de Aeradores 1,50 cv- Fluxo Ascendentes Mod: Fluxo AC3-015L-VFA-CFPE no valor total de R\$ 16.688,00
- Aquisição de uma rede de arrastão 45 metros de comprimento por 9,80 de altura e 2,5mm de malha no valor de R\$ 4.496,00
- Aquisição de uma rede de arrastão 40 metros de comprimento por 6,40 de altura e 2,5mm de malha no valor de R\$ 2.962,00
- Aquisição de 01 kit de análise de água no valor R\$ 3.516,67



21130000040382

Justificativa da Proposição:

A aquisição deste equipamentos irá beneficiar diretamente a Associação dos Piscicultores que desempenham um papel fundamental para o desenvolvimento do Município. Garantindo emprego e renda para os agricultores familiares e demais agentes envolvidos, movimentando a economia das localidades onde estão inseridas, assim como as feiras livres.

Entender a avaliar os impactos das pequenas propriedades para inclusão social é de grande relevância para que o governo possa refletir sobre os caminhos a serem seguidos em busca do desenvolvimento, fornecendo uma estrutura com condições adequadas à sua população. A procura por alternativas que gerem trabalho e renda e que garantam a sustentabilidade e dignidade humana. Com aquisição desses equipamentos os piscicultores, terão condições de oferecer os seus produtos com qualidade quantidade ao consumidor local.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Única	Aeradores 1 ½ cv	Unid.	* 08 unidades	A partir da data de publicação no DOE	12 meses
		Rede de arrastão 45 metros de comprimento e 9,80 de altura	Unid.	* 01 unidade		

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

Chave: 21130000039364001777777777777777
CRC: 19.4439.7357

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2023 08:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenda.net/p64b7c277f93cb>.
POR MARCHIÃO RAVANELLO EM 19/07/2023 08:01



Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

Verificado em 04/07/2024 19:51:32

Página 2 de 5



04/07/2024 19:51:31

SDR/DCCPC/35028800

ELABORAÇÃO SÚMULA

213

	O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.	Página 116 de 4.
--	--	-------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

 **PROA** Processos
Administrativos e-Gov



21130000040382

	Única	1/2	Unid			12
		CV				
		9,80 de altura	Unid	unidade		

Verificado em 04/07/2024 19:51:32

Página 2 de 5



04/07/2024 19:51:31

SDR/DCCPC/350288001

ELABORAÇÃO SÚMULA

213



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 117 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

3390.32.00.00.00.00		R\$ 16.688,00 R\$ 4.496,00	R\$ R\$ 3.931,45	
	malha. de altura e 2,5mm. análise de agua		R\$ 2.590,07	R\$ 749,55
	kit de	R\$ 2.962,00	R\$ 3.074,51	R\$ 441,49
TOTAL GERAL:				R\$ 3.473,42
		R\$ 3.516,00		

Verificado em 04/07/2024 19:51:32

Página 2 de 5



04/07/2024 19:51:31

SDR/DCCPC/35028800

ELABORAÇÃO SÚMULA

213



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 119 de 4.



Celeiro da Centro-Serra



ESTADO DO RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela única					
1	24.188,58					

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

PROPOSTA (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única					
1	3.473,42					



21130000040382

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Arroio do Tigre declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal: Projeto: Reserva de contingência par créditos adicionais. Dotação: 9999 Valor: 3.473,42
- Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Arroio do Tigre, 17 de Julho 2023



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
19/07/2023 08:01:03
Prefeito Municipal de Arroio do Tigre

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marciano Ravanello – Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2023.

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

(*) Campos de preenchimento obrigatório.

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

Chave: 211300000393840015107720241104
CRC: 19.4439.7357



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 120 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2023 08:01 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pe4b7c277f93cb>.
POR MARCIANO RAVANELLO EM 19/07/2023 08:01



Verificado em 04/07/2024 19:51:32

Página 4 de 5



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 121 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei 2.558/2014

04/07/2024 19:51:31

SDR/DCCPC/35028800

ELABORAÇÃO SÚMULA

215



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 122 de 4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Edição 1.092 - Lei
2.558/2014
